DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA 3
Licitações e Contratos 4
Revogação / Anulação 4
Extrato 4
Cotação 5
Outros Atos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 62/23 DE 16 DE MAIO DE 2.023

"Designa RODRIGO OTÁVIO CÉSAR ALVES como Gestor do Contrato nº 58/2023"

O cidadão LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

¨ **DESIGNAR** o servidor **RODRIGO OTÁVIO CÉSAR ALVES**, Portador do RG n.º 24.509.069-1, CPF nº 138.138.618-05, Assessor de Gabinete, como Gestor do **Contrato nº 58/2023**, cujo objeto refere-se a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação de boletins e informativos públicos em carro de som para todos os departamentos vinculados à Prefeitura Municipal de Lutécia/SP, conforme termo de referência,* com vigência de 16/05/2023 à 16/05/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 16 de Maio de 2.023.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

PORTARIA N.º 63/23 DE 16 DE MAIO DE 2.023

"Exonera FÁBIO DA SILVA SANTOS do cargo de Auxiliar de Gabinete"

O cidadão **LAUDEMIR LEATI**, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

· **EXONERAR,** a partir de 17/05/2023, o Sr. **FÁBIO DA SILVA SANTOS**, portador do RG n.º 49.979.412-6, CPF nº 440.200.918-97, do cargo de Auxiliar de Gabinete em regime de comissão.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 16 de Maio de 2.023.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

PORTARIA N.º 64/23 DE 16 DE MAIO DE 2.023

"Nomeia FÁBIO DA SILVA SANTOS para o cargo de Assistente de Gabinete"

O cidadão **LAUDEMIR LEATI**, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

· **NOMEAR,** a partir de 17/05/2023, o Sr. **FÁBIO DA SILVA SANTOS**, portador do RG n.º 49.979.412-6, CPF nº 440.200.918-97, para o cargo de Assistente de Gabinete em regime de comissão.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 16 de Maio de 2.023.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

PORTARIA N.º 65/23 DE 16 DE MAIO DE 2.023

"Nomeia ELISIANE TEIXEIRA DOS SANTOS para o cargo de Auxiliar de Gabinete em regime de Comissão"

O cidadão Laudemir Leati, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

a) **NOMEAR**, a partir de **17/05/2023**, **ELISIANE TEIXEIRA DOS SANTOS**, Portadora do RG nº 42.040.468-5 SSP/SP, CPF nº 368.464.748-97, para o cargo de Auxiliar de Gabinete em regime de Comissão.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 16 de Maio de 2.023.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

PORTARIA N.º 66/23 DE 16 DE MAIO DE 2.023

"Reintegra o funcionário LUCIANO DOS SANTOS"

O cidadão LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

§ **REINTEGRAR**, a partir de **18/05/2023**, ao serviço público municipal, o Sr. **LUCIANO DOS SANTOS**, portador do RG n.º 23.641.388-0, titular do cargo efetivo de Pedreiro, conforme livramento condicional expedido.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 16 de Maio de 2.023

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

PORTARIA N.º 67/23 DE 16 DE MAIO DE 2.023

"Designa servidora a desempenhar suas atividades na EE Dr. Cláudio de Souza"

O cidadão **Laudemir Leati**, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Lutécia e o Governo do Estado de São Paulo acerca da alimentação escolar;

CONSIDERANDO que as Prefeituras dos Municípios responsabilizar-se-ão pelas ações de educação alimentar e nutricional e a oferta de refeições que cubram as necessidades nutricionais diárias aos alunos matriculados na educação básica da rede pública estadual,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, a partir de 17/05/2023, a servidora pública municipal **DAISY DE MELO SILVA**, Portadora do RG nº 34.623.451-7 SSP/SP, titular do cargo efetivo de Cozinheira, para desempenhar suas atividades junto à Escola Estadual Dr. Cláudio de Souza, a fim de atender às necessidades dos alunos no tocante à distribuição de merenda escolar.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior deverá atender às ordens da Diretora da referida Escola Estadual, a quem ficará subordinada durante a sua designação.

Art. 3º - O controle de frequência e de jornada deverá ser realizado em tal local, tendo em vista a designação da servidora, devendo as anotações serem enviadas mensalmente à Prefeitura Municipal de Lutécia, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 16 de Maio de 2.023.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

PORTARIA N.º 68/23 DE 16 DE MAIO DE 2.023

"Designa ANDRÉIA MINERVINO DOS SANTOS como Gestora do Contrato nº 57/2023"

O cidadão LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

¨ **DESIGNAR** a servidora **ANDRÉIA MINERVINO DOS SANTOS**, Portadora do RG nº 25.525.641-3, CPF nº 294.420.408-47, Diretora do Departamento Municipal de Saúde, como Gestora do **Contrato nº 57/2023**, alusivo à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio administrativo na gestão da atenção básica em saúde, gerenciamento financeiro do bloco de atenção básica, financiamento do SUS, planejamento, projetos e programas do MS na Atenção Básica e organização de recursos humanos em saúde no Departamento de saúde da Prefeitura Municipal de Lutécia/SP, conforme termo de referência, com vigência de 16/05/2023 a 16/10/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 16 de Maio de 2.023.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA

Edital CMDCA 002/2023

Publica a lista de pessoas interessadas na vaga de membro do Conselho Tutelar de Lutécia - SP

A Comissão Organizadora nomeada através da Resolução CMDCA 001/2023, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tejupá - SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e considerando ainda os dispostos na Resolução CONANDA n.º 231/2022 e ainda na

Lei Complementar Municipal n. 666/2004, na Lei Complementar 06/2013 e ainda considerando o disposto no item 7.5 do Edital CMDCA 001/2023, faz saber a toda população, bem como ao Representante do Ministério Público que:

1. Realizaram pedido de inscrição ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, as seguintes pessoas:

a. Joana Aparecida dos Santos (Joaninha);
b. Istheffany Fernanda da Silva França;
c. Claudinéia de Fátima Pinto Ferreira dos Santos;
d. Simone Cristina Dalago de Oliveira (Simone do Magrão);
e. Rosineti Neves (Rosi do Adão);
f. Valquíria Cristina Francisco Borgato (Valquiria Borgato/ Val Borgato);
g. Vina Aparecida Martins Claro (Vina);
h. Bianca Vieira dos Santos (Bianca Vieira);
i. Marisa Clarice de Oliveira;
j. Rafaela Michele Carneiro Marciano;
k. Maria Angélica Vicente Pereira;
l. André Aureliano da Silva Paramhos (André Paranhos Filho da Marisa);
m. Neusa Maria de Oliveira Dalago (Neusa Dalago);
n. Vanessa Silva Machado dos Santos (Vanessa do Nal);
o. Patrícia Pires Pereira (Patrícia Pires);
p. Luciana Silva Pereira Galdino (Luciana Galdino);
q. Maria da Penha Mendes da Silva (Penha);
r. Silvana de Oliveira Campos (Sil);
s. Gabriele Mendes da Silva (Gabi Mendes);
t. Teresa Correia Moreira;
u. Andréia Faustino da Silva (Déia Faustino); e
v. Zilda Vieira.

2. Qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 16/05/2023 a 22/05/2023 (dezesseis a vinte e dois de maio de dois mil e vinte e três), no horário de atendimento ao público, no Departamento Municipal de Assistência Social, Rua Antônio Monteiro da Silva, 171, Centro, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail **eleicaoconselhotutelarlutecia@gmail.com**.

2.1 Havendo impugnação, a Comissão Organizadora notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

2.2 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Organizadora analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 01/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

2.3 Das decisões da Comissão Organizadora, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Antônio Monteiro da Silva, 171, Centro, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail **eleicaoconselhotutelarlutecia@gmail.com**

2.4 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

2.5 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 16 (dezesseis) do mês de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

3 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Organizadora e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).

4 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista - SP para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lutécia – SP, 15 de maio de 2023.
John David Souza
Presidente da Comissão Organizadora

.....

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Comunicamo que foi revogado o procedimento licitatório na modalidade CONVITE Nº 006/2023, PROCESSO Nº 054/2023 e EDITAL Nº 011/2023, que teve como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL JUNTO À MUNICIPALIDADE".**
Laudemir Leati. Prefeito Municipal

.....

Extrato

CONTRATO Nº: 058/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA.
CNPJ Nº: 44.544.880/0001-32
CONTRATADO: 40.271.925 JORGE EVANDRO GALVÃO-ME
CNPJ Nº: 40.271.925/0001-91
PROCESSO Nº: 017/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 011/2023.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, BEM COMO SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE BOLETINS E INFORMATIVOS PÚBLICOS EM CARRO DE SOM, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PERÍODO: 16/05/2023 à 16/05/2024.

FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO OTÁVIO CÉSAR ALVES

.....

CONTRATO Nº: 057/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA.

CNPJ Nº: 44.544.880/0001-32

CONTRATADO: 50.279.075 SERGIO APARECIDO RIBEIRO-ME

CNPJ Nº: 50.279.075/0001-21

PROCESSO Nº: 056/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 037/2023.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS DO MS NA ATENÇÃO BÁSICA E ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

VALOR GLOBAL: R$ 17.425,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

PERÍODO: 16/05/2023 à 16/10/2023.

FISCAL DE CONTRATO: ANDRÉIA MINERVINO DOS SANTOS

.....

Cotação

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, torna público que está realizando cotação de preços para a "Contratação de empresa especializada para disponibilização de mão de obra para prestação de serviços de cozinheiro(a) para os Departamentos Cozinha Piloto e Assistência Social em caráter emergencial". O Descritivo completo com quantidades e especificações poderá ser solicitado através do e-mail cotacao@lutecia.sp.gov.br e os respectivos orçamentos serão recebidos até o dia 19/05/2023 através do mesmo e-mail. Lutécia, 16 de maio de 2023. Laudemir Leati – Prefeito Municipal.

.....

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAGUAÇU PAULISTA

RECOMENDAÇÃO

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONSIDERANDO a regra de que o acesso aos cargos e empregos públicos se dá, como regra, mediante concurso (art. 37, inc. II, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a contração de pessoal via processos seletivos é reservada a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, Constituição Federal);

CONSIDERANDO que no caso específico do município de Lutécia as contratações temporárias não podem exceder um ano, sendo vedada a nova contratação para o mesmo fim, conforme art. 59, X, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO ainda que o prazo limite de um ano da contração temporária empresta concretude à premissa de que as contratações temporárias têm natureza excepcional;

CONSIDERANDO que o art. 219 da Lei Complementar Municipal nº. 107/2004 repete o limite anual das contratações temporárias, sem apresentar quaisquer exceções (vide doc. 9337123 do SEI 29.0001.0255425.2022-27);

CONSIDERANDO que o ato do ente municipal em nomear, em 2023, novos candidatos aprovados no processo seletivo nº. 001/2022, após o termo final dos contratos temporários dos candidatos aprovados nas primeiras colocações, implicou a contratação de novos contratados por mais um ano, em afronta à excepcionalidade dos contratos temporários;

ANTE O EXPOSTO, com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e no artigo 113, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 734/93, **RECOMENDA-SE** ao Município de Lutécia, representado pelo Prefeito Municipal, **LAUDEMIR LEATI**, que no prazo máximo de 45 dias proceda à exoneração dos servidores contratados em 2023 com base no processo seletivo nº. 001/2022.

Requisita-se ao destinatário a divulgação adequada e imediata da recomendação, assim como o fornecimento de uma resposta por escrito, no prazo de 10 dias.

Paraguaçu Paulista, 02 de maio de 2023.

Renata Giantomassi Gomes
Promotora de Justiça
- acumulando -

Douglas Rocha
Analista Jurídico do Ministério Público

Documento assinado eletronicamente por **Douglas Rocha**, **Analista Jurídico**, em 02/05/2023, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RENATA GIANTOMASSI GOMES**, **Promotor de Justiça**, em 04/05/2023, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **10060956** e o código CRC **C4B57D49**.

29.0001.0060324.2023-69 10060956v2